



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 802/2015 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o parágrafo único do Art. 2º e o Art. 6º da Lei Municipal nº 237/2003, de 11 de dezembro de 2003, que implantou o PROGRAMA DE INCENTIVO A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PARA AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do Art. 2º e o Art. 6º da Lei Municipal 237/2003, de 11 de dezembro de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. O Município poderá adquirir também nitrogênio líquido para distribuição gratuita aos agricultores que dispuserem de botijões próprios para armazenamento de sêmen.”

(...)

“Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações consignadas em ações do orçamento vigente”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 12 de novembro de 2015.


VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.


Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração